



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de artigos personalizados para solenidades de honrarias da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, a saber:

1.1.1 – TÍTULO CIDADÃO PRAIAGRANDENSE

Resolução nº 01/1980, Ato da Mesa 03/2021 e Resolução nº 07/2022

Quantidade/Periodicidade: Cada Vereador tem direito a conceder 04 (quatro) títulos por Legislatura, lembrando que assumindo outro Vereador (suplente), também terá o mesmo direito.

Data da Solenidade: Critério do Vereador



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. Visando atender as Solenidades da CMEBPG, objetiva-se a aquisição de honrarias para que a Administração atenda esta demanda da melhor forma possível, conforme informado abaixo:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 2.1.1. Título de Cidadão Praia grandense – conforme solicitação
- 2.1.2. Moldura do Título de Cidadão Praia grandense – conforme solicitação
- 2.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta para o item considerando o Preço Unitário do mesmo.
- 2.3. A divisão de lote se dará da seguinte forma:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	01	Título de cidadão Praia grandense , confeccionado em papel pergamenata Bianco com 230g e terá a medida de 29 cm X 39 cm, confeccionado com tarja filigranada em dourado, tendo ao alto e centrado o Brasão colorido do Município, a inscrição Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, com o texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados	30 (Trinta)
	02	Molduras do Título de cidadão Praia grandense feita em madeira premium laqueada trabalhada na cor dourada, medindo 4,0 cm de largura e paspatur em madeira medindo 1,5 cm de vidro frontal incolor com espessura de 3 mm e fundo de Eucatex de 3 mm, condicionada em capa de veludo azul marinho com fechamento em crepe ou zíper	30 (Trinta)

- 2.4. A aquisição em lote garante que todos os itens adquiridos sejam de mesma qualidade e padrão, uma vez que o lote 1 possuem a mesma especificação em seus itens e com isso, a Administração visa evitar problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores do mesmo produto.
- 2.5. A contratação ocorrerá por meio de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 2.1. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.
- 2.6. Trata-se de aquisição de bem comum.
- 2.7. Há previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 3.1. Fornecimento de honorarias para atender as Solenidades da CMEBPG.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. DA ENTREGA

- 4.1.1. O prazo para entrega, de acordo com a solicitação da honoraria, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Fornecimento do objeto.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

4.1.1.1. Os prazos de entregas definidos no subitem anterior poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

4.1.1.2. As entregas serão realizadas conforme demanda das Solenidades, de acordo com os pedidos realizados via Email entre a contratada e contratante

4.1.2. A CONTRATADA efetuará o fornecimento na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01 – CEP: 11701-050, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta feira.

4.1.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos/recebimento: Diretoria Legislativa/Daniele Francis; contato: daniele@praiagrande.sp.leg.br, Telefone: (13) 3476-1720.

4.2. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.2.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação, contudo, a CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e

regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de impactos ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.5.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. DAS PROVAS E AJUSTES

4.6.1. O Departamento Legislativo fará a solicitação ao Departamento Administrativo, conforme a demanda das Solenidades.

4.6.2. O Departamento Administrativo fará a solicitação à CONTRATADA, devendo esta enviar o layout do produto a ser confeccionado para aprovação do Departamento Legislativo, em até 05 (cinco) dias úteis.

4.6.2.1. Caso sejam necessárias correções, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

4.6.2.2. Somente poderá ser confeccionado com a aprovação supracitada, sob pena de não recebimento do objeto.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1. O objeto deverá ser entregue à DIRETORIA LEGISLATIVA, conforme constante no item 4.1.3.

5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na

legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste TR.

5.3. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.

5.4. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

5.5. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

- a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e
- c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

5.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRAIA GRANDE poderá:

- a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e
- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.7.1. Os produtos deverão seguir a descrição e layout conforme item I e Decretos constantes neste TR.

5.7.1.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TR, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

5.7.2. Os produtos que apresentarem defeitos e/ou violações deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias anteriores à Solenidade do referido item, a partir da notificação, sem qualquer custo adicional.

5.7.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, a Fiscalização deverá comunicar formalmente o Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Praia Grande e o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.8.1. Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas do objeto.

5.8.1.1. Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Definitivo, documento de duas vias.

5.8.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada até que a situação seja regularizada.

5.8.3. Ao Departamento Administrativo juntamente com o Departamento Legislativo caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos produtos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

5.8.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos objetos novos, objeto deste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. Indicar os locais de entrega dos objetos;

6.2.2. Indicar o responsável pela compra, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.2.3. O gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite dos objetos.

6.2.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;

6.2.5. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos produtos, objeto deste Termo de Referência;

6.2.6. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega dos produtos, na forma contratada neste Termo de Referência;

6.2.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

6.2.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa e seguir a planilha abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	01	Título de cidadão Praia grandense, confeccionado	30 (Trinta)		



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

		em papel pergamenata Branco com 230g e terá a medida de 29 cm X 39 cm, confeccionado com tarja filigranada em dourado, tendo ao alto e centrado o Brasão colorido do Município, a inscrição Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, com o texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados			
	02	Molduras do Título de cidadão Praia grandense feita em madeira premium laqueada trabalhada na cor dourada, medindo 4,0 cm de largura e paspatur em madeira medindo 1,5 cm de vidro frontal incolor com espessura de 3 mm e fundo de Eucatex de 3 mm, acondicionada em capa de veludo azul marinho com fechamento em crepe ou zíper	30 (Trinta)		

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável das realizações das entregas.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. O valor estimado para o objeto referido neste processo baseia-se conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Título de cidadão Praia grandense , confeccionado em papel pergamenata Branco com 230g e terá a medida de 29 cm X 39 cm, confeccionado com tarja filigranada em dourado, tendo ao alto e centrado o Brasão colorido do Município, a inscrição Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, com o texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados	30 (Trinta)	R\$ 503,72	R\$ 15.111,78
	02	Molduras do Título de cidadão Praia grandense feita em madeira premium laqueada trabalhada na cor dourada, medindo 4,0 cm de largura e paspatur em madeira medindo 1,5 cm de vidro frontal incolor com espessura de 3 mm e fundo de Eucatex de 3 mm, acondicionada em capa de veludo azul marinho com fechamento em crepe ou zíper	30 (Trinta)	R\$ 425,28	R\$ 12.758,57



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

9.1.1. O total estimado da contratação é de **R\$ 27.870,35** (Vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotação: 3.3.90.39.99 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

Praia Grande, 28 de maio de 2025.

FERNANDO APARECIDO DA CONCEIÇÃO
Agente Administrativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo